



PREFEITURA DE  
**BURITI  
ALEGRE**

Construindo  
um **marco** na  
nossa **história**

## DECISÃO

**Processo nº 6849/2025**

**Interessada: Thaysa Porfírio Martins**

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 6849/2025, apresentado pela candidata THAYSA PORFIRIO MARTINS, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 para os cargos de Auxiliar de Limpeza e convocada pelo Decreto nº 260/2025.

Considerando o entendimento consolidado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que prevê a possibilidade de reclassificação de candidato aprovado em concurso público:

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA PARA O FINAL DA FILA DE APROVADOS. RAZOABILIDADE E INTERESSE PÚBLICO. 1. Revela-se possível, consoante entendimento das Cortes Superiores e desta Corte de Justiça, a reclassificação de candidata aprovada em concurso público para o final da lista dos aprovados, por não preencher, no ato da posse, os requisitos necessários à investidura no cargo, hipótese que não causa prejuízo aos demais participantes do certame. 2. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA DESPROVIDA<sup>1</sup>.

REMESSA NECESSÁRIA AÇÃO DE CONHECIMENTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CONCURSO PÚBLICO. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA PARA O FINAL DA FILA DE APROVADOS. POSSIBILIDADE. 1. Conf. entendimento do excelso STF, possível, em que pese não haver no edital do concurso previsão de prorrogação do prazo para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo, tal lacuna não impede que o candidato pleiteie sua reclassificação para o final da fila, sobretudo porque tal medida não acarreta nenhum

---

<sup>1</sup> TJ-GO – Reexame Necessário: 03879459720168090087, Relator: GERSON SANTANA CINTRA, Data de Julgamento: 28/06/2018, Itumbiara – Vara da Fazenda Pública Municipal, Data de Publicação: DJ de 28/06/2018.





PREFEITURA DE  
**BURITI  
ALEGRE**

Construindo  
um **marco** na  
nossa **história**

prejuízo aos demais aprovados. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA<sup>2</sup>.

**DECIDO:**

1. Autorizar a RECLASSIFICAÇÃO da candidata Thaysa Porfirio Martins, CPF \*\*\*.778.471-\*\* para o final da lista dos CADASTROS RESERVA - AC, em conformidade com os precedentes mencionados.

Proceda-se o Dep. de Recursos Humanos com as anotações e comunicações de praxe.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

**GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**  
Prefeito de Buriti Alegre

---

<sup>2</sup> TJ-GO – Reexame Necessário: 00131633220168090011, Relator: DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO, Data do Julgamento: 30/05/2019, 4ª Câmara Cível, Data da Publicação: DJ de 30/05/2019.

